



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

TERMO ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC**, com sede na Rua João Basso, 231, Centro, São Bernardo do Campo/SP, inscrito no CNPJ 71.535.520/0001-47, por seus diretores, representando neste ato os **EMPREGADOS** na **EMPRESA**,

e

ASBRASIL S.A. em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 59.118.000/0001-33, sediada na Rua João Duprat, 431 – Jd. Dalva, na cidade de São Bernardo do Campo - SP, doravante simplesmente **EMPRESA**:

Celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** referente a **data-base**, estipulando obrigações previstas nas cláusulas seguintes:

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** no período de **01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017** e a data-base em 01 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** registrado perante o **Ministério do Trabalho e Emprego** sob o número **SP003441/2016**, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria dos **TRABALHADORES METALÚRGICOS** com abrangência territorial em São Bernardo do Campo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO REFERENTE A CAMPANHA SALARIAL E DATA-BASE DE 2016

Considerando o **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** firmado em **OUTUBRO** de 2015, sobre as cláusulas sociais e econômicas referentes à data-base de 2015;

Considerando as diversas tentativas de negociação acerca da data-base de 2016 entre a Federação dos Sindicatos Metalúrgicos da CUT no Estado de São – (FEM-CUT/SP) e o **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES** – (SINDIPEÇAS); **SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE FORJARIA** – (SINDIFORJA) e O **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PARAFUSOS, PORCAS, REBITES E SIMILARES NO ESTADO DE SÃO PAULO** – (SINPA), não houve consenso sobre os itens econômicos da pauta;

Considerando, entretanto, o impasse das negociações naquele âmbito;

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

Considerando que as partes neste instrumento reconhecem que a empresa possui condição econômica própria diferenciada que lhe permite o avanço nas tratativas;

Considerando que as partes reconhecem que a melhor solução, neste caso, é a negociação direta entre o Sindicato e a Empresa;

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO SP003441/2016**, a fim de prorrogar a vigência das cláusulas econômicas, mediante as obrigações referentes à data-base de 2016, aplicável a todos os **EMPREGADOS**, nos termos dos itens abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE SALARIAL

- I) Os salários vigentes em 31 de agosto de 2016 serão reajustados em **9,62%** (nove vírgula sessenta e dois por cento), sendo **7% (sete por cento)** a partir de 1º de setembro de 2016, sobre o salário de 31/08/2016 e **2,62% (dois vírgula sessenta e dois por cento)** a partir de 1º de fevereiro de 2017, sobre o salário vigente em 31/08/2016.
- II) As diferenças salariais decorrentes do reajuste salarial referentes aos vencimentos 05/10/2016 e 05/11/2016, serão pagas nos vencimentos 05/03/2017 e 05/04/2017, respectivamente;
- III) Esse percentual de **9,62%** (nove vírgula sessenta e dois por cento), será aplicado em sua totalidade até o **TETO salarial de R\$ 8.845,87** (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nas mesmas datas e condições do inciso I.
- IV) Para os salários superiores ao **TETO de R\$ 8.845,87** (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), serão incorporadas parcelas fixas nos valores de

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

R\$ 619,21 (seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos) em 01 de setembro de 2016 e R\$ 231,76 (duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2017.

- a) Serão compensadas todas as antecipações salariais concedidas, inerentes ao período de 01/09/15 a 31/08/16, exceto os aumentos salariais decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito e término de aprendizagem.
- b) Os empregados admitidos a partir de 1º de setembro de 2015 e até 31 de agosto de 2016, que não têm paradigmas, terão o respectivo aumento salarial proporcional ao tempo de serviço, a razão de 1/12 (um doze avos), para fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho.
- c) No salário dos admitidos (as) em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual do aumento salarial concedido ao paradigma, até o limite do menor salário da função;
- d) Ao empregado (a) com o cargo de diretoria, gerência e equivalente, será aplicada política salarial própria da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – PISO SALARIAL

Os pisos salariais dos trabalhadores (as) abrangidos por esse Acordo Coletivo de Trabalho serão corrigidos em **9,62%** (nove vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 01 de setembro de 2016.

Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis lavradas pelas partes em acordos coletivos, protocolos de intenções ou de entendimento, ou qualquer outro documento pertinente.

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898

MOD.073.GER-06/14



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

CLÁUSULA SEXTA – TAXA NEGOCIAL

Nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal e conforme deliberado em assembleia geral extraordinária da categoria, a taxa negocial será devida por todos os empregados e na proporção de 4% (quatro por cento) incidente sobre o salário nominal corrigido de outubro de 2016.

A empresa repassará os valores referentes a taxa negocial até o quinto dia após o pertinente desconto na folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas as demais disposições contidas no **Acordo Coletivo de Trabalho** ora aditado, em especial as cláusulas sociais com vigência até **31/08/2017**, salvo condições mais favoráveis aos trabalhadores ajustadas em Acordos Coletivos Específicos e Convenções Coletivas de Trabalho, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: As divergências porventura surgidas na aplicação deste **TERMO ADITIVO** serão dirimidas mediante entendimentos entre a **EMPRESA** e o **SINDICATO**. Em não havendo concordância, serão levadas à apreciação da Justiça do Trabalho, consoante dispõe o artigo 625 da Consolidação das Leis do Trabalho.

E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO** em 02 (duas) vias, de igual teor, comprometendo-se a promover o depósito de uma das vias do instrumento perante o MTE- Ministério do Trabalho e Emprego.

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898



Sindicato dos Metalúrgicos do ABC

Sede: Rua João Basso, 231 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - Cep: 09721-100

Caixa Postal: 294 - Pabx: 4128-4200 - Fax: 4127-3244

Base Territorial: São Bernardo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra

São Bernardo do Campo, 05 de dezembro de 2016.

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC

Nelsi Rodrigues da Silva

CPF/MF nº 087.321.928-78

ASBRASIL S.A. em RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADALBERTO MOREIRA

CPF/MF nº 119.671.198-48

COMITÊ SINDICAL DE EMPRESA

Andrevaldo Bispo dos Santos

CPF/MF nº 250.787.798-76

SEDES REGIONAIS

Diadema: Av. Encarnação, 290 - Piraporinha - CEP: 09960-010 - Diadema - SP - Fone: 4066-6468 - 4061-1040

Ribeirão Pires: Rua Felipe Sabbag, 149 - Centro - CEP: 09400-130 - Ribeirão Pires - SP - Fone: 4823-6898

46263.000 796 / 2016/86